

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78
DGCO nº 00162/2023
OC nº 194157

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/78, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A**, CNPJ Nº 09.216.620/0001-37, LOCALIZADA NA AVENIDA PAROBÉ, Nº 4851, RS 240, KM 05, BAIRRO BOA VISTA, SÃO LEOPOLDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP 93145-012, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.

A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 DE 01.11.2020, Nº 1166/2022 de 06.02.2022, 1423/2022 DE 10.07.2022 E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de *outsourcing* para a operação de almoxarifado virtual, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, no Edital e conforme proposta comercial de 24/02/2023, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados na data de assinatura do contrato por todos os signatários.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
- i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Sexto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de até **R\$ 1.895.814,42 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)** pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2 que integra este contrato, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação vigente, mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, adotando-se como parâmetro a qualidade e os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- e) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).
- f) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- g) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 28 dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de **R\$ 18.958,14 (dezoito mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início dos serviços prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

Parágrafo Segundo A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Terceiro - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quarto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Quinto – Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
- ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
- iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
- iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

- i) CONTRATANTE como beneficiário; e
- ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
- iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 477/2013;
- iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
- v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto- - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Sétimo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Oitavo - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Nono - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 1% (um por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 1% (um por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Primeiro - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Terceiro - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "*caput*" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

- ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do

presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de *Compliance* da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 4) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PREPOSTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome: Daiany Neves Rosa

Cargo: Gerente de Divisão

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Pela CONTRATADA

Nome: Cesar Leandro Folle

Cargo: Diretor de Gestão

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA– As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA- Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

Nome: Sérgio Gonzaga Wenceslau

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.

Nome: Cesar Leandro Folle

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

Contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, por meio de Sistema Web, em formato de loja virtual, disponibilizado e implementado pela **CONTRATADA**, compreendendo a disponibilização online do catálogo de itens da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e o fornecimento de produtos, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, sendo que os serviços serão prestados em atendimento às unidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** localizadas em todo o território nacional.

2. Especificações técnicas e condições de prestação dos serviços:

2.1 SERVIÇO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL

2.1.1 O serviço de suprimento de material de consumo, por meio do Almoxarifado Virtual, consiste em disponibilizar sistema web, em formato de loja virtual, para a realização, aprovação, acompanhamento e controle de pedidos de produtos e o fornecimento, com entrega porta-a-porta, em todas as unidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos de acordo com os prazos previstos neste Instrumento.

2.1.3 A relação dos itens e as quantidades estimadas para fornecimento constam no Documento nº 2 deste Instrumento. Os itens elencados consistem numa lista inicial que poderá ser flexibilizada com a exclusão, alteração ou inclusão de outros itens considerados da mesma categoria, conforme a necessidade de consumo da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.1.4 Em caso de inclusão de novos produtos, o valor será negociado com a **CONTRATADA**, devendo haver compatibilidade com o preço de mercado obtido a partir de pesquisa de preço realizada pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, além de ter sido validado o produto pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.1.4.1 O preço unitário de mercado dos produtos será definido pela média aritmética ou mediana das propostas de preços obtidas pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, baseado em pesquisa de preço realizada pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** em período não superior a 90 dias da data de inclusão.

2.1.5 Os itens serão distribuídos/entregues nas unidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** localizadas em todo o território nacional, conforme pedido realizado pelo solicitante.

2.1.6 A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, amostras dos produtos fornecidos para verificar a sua compatibilidade com as especificações e referências de mercado.

2.1.7 Para os itens com características específicas, identificados no Documento nº 2, além da compatibilidade do valor proposto com o preço de mercado, será necessário a apresentação de amostra para homologação e verificação da compatibilidade com as especificações técnicas.

2.1.7.1 As tratativas para apresentação e homologação de amostra serão acordadas entre a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

2.2 PEDIDOS NO SISTEMA WEB DA CONTRATADA

2.2.1 Os pedidos de fornecimento serão realizados por usuários Solicitantes indicados pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e cadastrados no sistema web da **CONTRATADA**.

2.2.1.1 O sistema deverá permitir a configuração para que usuários Solicitantes lotados em um centro de custos possam realizar solicitações para outras dependências.

2.2.1.2 O sistema deverá permitir a configuração para que usuários Aprovadores lotados em um centro de custos possam aprovar solicitações para outras dependências.

2.2.1.3 No caso dos itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2, os usuários, tanto Solicitantes quanto Aprovadores, deverão receber uma liberação prévia do(s) Administrador(es) do sistema para realizar as ações em favor de outras dependências.

2.2.1.4 No caso de pedido realizado por Solicitante lotado em outra dependência, a alçada de aprovação será do responsável pelo centro de custo que receberá os produtos.

2.2.1.5 A critério da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, poderão ser estabelecidos níveis de aprovação dos pedidos de acordo com o valor dos pedidos ou porte / estrutura hierárquica dos centros de custo.

2.2.2 Os pedidos poderão ser realizados no sistema web da **CONTRATADA** em qualquer dia do mês.

2.2.3 Cada pedido de fornecimento deverá atingir o valor mínimo indicado abaixo, não devendo permitir o fechamento com valor inferior:

Região	Valor Mínimo do Pedido
Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.2.4 Após finalização do pedido efetuado pelo Solicitante, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem/notificação para o respectivo Aprovador, previamente determinado pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e cadastrado na plataforma web, informando-o que existe um Pedido de Fornecimento em aberto aguardando sua apreciação.

2.2.5 Ocorrida a aprovação do pedido de fornecimento, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem/notificação para o respectivo Solicitante; a partir daí, a **CONTRATADA** tomará as providências logísticas para realizar a entrega respectiva.

2.2.6 Se o pedido for reprovado, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem/notificação para o respectivo Solicitante com o motivo da reprovação; tal motivo deverá ser informado pelo Aprovador no ato de reprovação.

2.2.7 Se houver algum pedido de fornecimento pendente de aprovação por determinada UOR, será inibida a inclusão de novo pedido para a respectiva dependência, até que seja aceito ou contestado o pedido.

2.2.8 O sistema deverá ser parametrizado de modo a não permitir que os usuários com perfil de Solicitante aprovelem os seus próprios pedidos ou pedidos de outros Solicitantes.

2.2.9 O sistema deverá ser parametrizado de modo a não permitir que os usuários com perfil de Aprovador solicitem pedidos para sua unidade ou qualquer outra unidade organizacional cadastrada, nem alterem pedidos que já estejam submetidos à sua aprovação.

2.2.10 O sistema deverá permitir a parametrização de regras de fornecimento de acordo critérios pré-definidos, tais como: unidade organizacional, dentre outros, como também a retroalimentação e atualização do rastreo de atendimento dos pedidos.

2.2.11 Controle de pedidos de fornecimento atendidos parcialmente

2.2.11.1 Os pedidos de fornecimento poderão ser fracionados em entregas parciais, sem qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**, desde que cada um esteja devidamente identificado, bem como, tanto o Solicitante quanto o Aprovador, sejam comunicados da ocorrência.

2.2.11.1.1 Neste caso, ao receber o comunicado, não necessariamente pelo sistema da **CONTRATADA**, o Aprovador deverá ponderar a situação autorizando, ou não, o envio do pedido fracionado.

2.2.11.1.2 Havendo a divisão do pedido em duas ou mais entregas, considerar-se-á como data de entrega, para cálculo do ANS, o dia da última entrega do pedido.

2.2.11.2 Entende-se por entrega parcial de pedido a ocorrência em que o material recebido pela dependência solicitante estiver em quantidade menor do que a solicitada, bem como quando for entregue material divergente do solicitado, avariado ou com defeito.

2.2.11.3 Caso a **CONTRATADA** identifique previamente que não atenderá ao Pedido de Fornecimento na sua totalidade, deverá comunicar para o Solicitante, contendo a informação da parte que ficará pendente de complementação e os motivos para o não atendimento total.

2.2.11.4 O cumprimento dos prazos adicionais não afasta a medição de resultado, conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS) estipulado no item 7, nem a possibilidade de aplicação de penalidade administrativa, ressalvado caso fortuito ou motivo de força maior.

2.2.11.5 Para o atendimento do saldo ou substituição do Pedido de Fornecimento original, a **CONTRATADA** gerará nova(s) Nota(s) Fiscal(is), que deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com o material. O sistema web deverá informar e registrar a geração de nova Nota Fiscal para o atendimento do Pedido de Fornecimento original.

2.2.11.6 O Sistema web deverá ser dotado de processo de acompanhamento e controle dos pedidos atendidos parcialmente, inclusive das devoluções de materiais.

- 2.2.11.7 O pedido de fornecimento original deverá ter sinalização de atendimento parcial no Sistema web.
- 2.2.11.8 Todos os custos destas operações correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 2.2.12 O sistema deverá permitir a consulta dos pedidos via web. A visão de consulta do sistema deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:
- 2.2.12.1 Nome do solicitante;
 - 2.2.12.2 UOR da unidade (codificação interna da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**);
 - 2.2.12.3 Data e hora da solicitação;
 - 2.2.12.4 Número do pedido;
 - 2.2.12.5 Valor do pedido;
 - 2.2.12.6 Data da Expedição;
 - 2.2.12.7 UF e município de destino;
 - 2.2.12.8 Data prevista de entrega;
 - 2.2.12.9 Data efetiva de entrega;
 - 2.2.12.10 Informação sobre ocorrências;
 - 2.2.12.11 Nome do recebedor;
 - 2.2.12.12 Documento de identidade ou matrícula do recebedor;
 - 2.2.12.13 Assinatura do recebedor;
 - 2.2.12.14 Informação sobre ressalva referente a avaria ou recusa de entrega.
- 2.2.13 O sistema da **CONTRATADA** deverá disponibilizar informações dos pedidos gerados e a rastreabilidade dos pedidos, fornecendo informações com relação à localização de cada item que está sendo ou foi transportado.
- 2.2.14 O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais padronizados em formato Excel e PDF, contendo pelo menos as seguintes informações:
- 2.2.14.1 Relatório de consumo por produtos (quantidade consumida por período), possibilitando visões por UF, Região, dentre outras;
 - 2.2.14.2 Relatório de consumo por produtos com detalhamento por unidade solicitante, de forma que seja possível classificar as unidades que mais demanda determinados produtos (por período);
 - 2.2.14.3 Relatório consolidado de gastos, por período;

2.2.14.4 Relatório de gastos por unidade, por período;

2.2.14.5 Relatório de gastos por UF, por período;

2.2.14.6 Relatório de gastos por Região, por período;

2.2.15 Em casos de inoperância do sistema da **CONTRATADA**, deverá ser disponibilizado, contingencialmente, canal alternativo para geração de pedidos e suas respectivas aprovações.

2.2.15.1 Será admitido o prazo de até 02 (duas) horas úteis para restabelecimento do sistema a partir da identificação de sua inoperância; após esse prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de glosa, conforme disposto no item 7.4.

2.2.16 Dos prazos de fornecimento:

2.2.16.1 Os pedidos de fornecimento serão atendidos em duas janelas mensais quinzenais.

2.2.16.2 Os prazos de fornecimento estão descritos na tabela a seguir:

Região	Pedidos aprovados do dia 1º até o dia 15 de cada mês	Pedidos aprovados do dia 16 até o último dia de cada mês
Norte e Nordeste	Entrega até o dia 15 do mês subsequente	Entrega até o último dia do mês subsequente
Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente

2.2.16.3 Para os casos onde for necessária entrega complementar e/ou substituição de material(is), derivadas de falha da **CONTRATADA**, elas deverão ser realizadas observando os prazos do quadro abaixo, contados da contestação feita pelo Solicitante no Sistema web:

Região	Prazo Máximo de Entrega
Norte e Nordeste	10 (dez) dias úteis
Centro-Oeste, Sudeste e Sul	07 (sete) dias úteis

2.3 LOGÍSTICA DA OPERAÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega no endereço cadastrado e estipulado no Pedido de Fornecimento.

2.3.2 Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) material(is) são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3.3 A **CONTRATADA** deverá proceder com o transporte dos produtos, de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes.

2.3.4 As entregas obedecerão os prazos estipulados no item 2.2.16, conforme o caso, e deverão ser realizadas:

2.3.4.1 No local designado na confirmação do Pedido de Fornecimento;

- 2.3.4.2** No horário compreendido entre as 08h:00 e 17h:00 (horário de Brasília/DF), de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- 2.3.4.3** Acondicionadas em embalagens adequadas, devidamente identificadas e padronizadas, acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.

2.3.5 Da Entrega:

- 2.3.5.1** O tempo para atendimento da entrega deverá ser suficiente para conferência dos itens e assinatura do comprovante de entrega pelo Recebedor, de modo que o recebimento será consumado somente após a conferência e o ateste da nota fiscal.
- 2.3.5.2** Para os endereços em que haja uma única unidade solicitante, os materiais deverão ser entregues a um único responsável, num único local/pavimento.
- 2.3.5.3** Para os endereços em que haja duas ou mais unidades solicitantes, a **CONTRATADA** poderá realizar distribuição interna dos materiais ao responsável de cada pedido. A definição caberá à administração condominial do estabelecimento local.
- 2.3.6** A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados e ou prepostos para que, ao entrarem nas dependências da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, apresentem sua identificação na portaria ou recepção.
- 2.3.7** Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza da **CONTRATADA**, deverá ser imputado ou se comunicará com a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.4 DAS EMBALAGENS

- 2.4.1** A **CONTRATADA** deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos:
- 2.4.1.1** Embalar todos os materiais em caixas próprias, separados por Pedido de Fornecimento;
- 2.4.1.2** Selar as caixas com dimensões e resistência compatíveis aos materiais e ao transporte, dotadas internamente de material separador para preencher os espaços vazios, de forma a evitar danos no transporte e, quando houver material que requeira cuidados especiais no transporte, identificar a embalagem externa com alerta de conteúdo FRÁGIL;
- 2.4.1.3** Cuidar do fechamento da parte interna das caixas das embalagens, de modo a não permitir que materiais possam ficar escondidos sob as abas internas das caixas e causarem danos aos materiais ou acarretar erros de conferência.
- 2.4.2** As embalagens deverão ser perfeitamente identificadas externamente, com etiquetas adesivas de endereçamento ou com o espelho dos pedidos de fornecimento coladas na parte externa da embalagem e em local visível, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 2.4.2.1** Nome da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**;

- 2.4.2.2 Número do pedido de fornecimento;
- 2.4.2.3 Número da nota fiscal;
- 2.4.2.4 Endereço completo da entrega (logradouro, número, complemento, bairro, cidade e CEP);
- 2.4.2.5 Nome do Solicitante ou do responsável pelo recebimento onde os materiais deverão ser entregues;
- 2.4.2.6 Telefone de contato do Solicitante ou responsável ao qual os materiais deverão ser entregues;
- 2.4.2.7 Quantidade de volumes a ser entregue e numeração sequencial, adotada quando os materiais são fornecidos e embalados em múltiplos volumes.

2.5 CONFERÊNCIA DO MATERIAL

- 2.5.1 Para efeito deste item, Recebedor é qualquer funcionário da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** lotado na unidade solicitante apto a efetuar o recebimento e registro no sistema web.
- 2.5.2 A **CONTRATADA** deverá entregar o material requisitado no endereço de entrega indicado no Pedido de Fornecimento e o responsável pelo recebimento atestará o recebimento do(s) volume(s), assinando a cópia dos Documentos Auxiliares da NF-e ou conhecimento de transporte.
- 2.5.3 Na ocasião de entrega, o Recebedor deverá atestar ou contestar o recebimento do(s) material(is), devendo abrir a(s) embalagem(ns) e conferir, confrontando com:
 - 2.5.3.1 O pedido de fornecimento;
 - 2.5.3.2 O estado do(s) material(is) entregue(s);
 - 2.5.3.3 As quantidades requisitadas com as entregues;
 - 2.5.3.4 A especificação técnica e a qualidade do(s) material(is) entregue(s);
 - 2.5.3.5 Os documentos fiscais.
- 2.5.4 Conforme a exatidão ou não das quantidades, tipo, qualidade e integridade de cada item recebido o Solicitante deverá aceitar ou contestar no todo ou em parte o recebimento do(s) material(is) integrante(s) do pedido de fornecimento.
 - 2.5.4.1 Tal aceite/contestação deverá ser registrado no ato de entrega do(s) material(is), como também no sistema web da **CONTRATADA** no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 2.5.5 O Recebedor poderá contestar o recebimento do Pedido de Fornecimento, no todo ou em parte, nos casos em que houver a recusa de recebimento de material ou devolução, em decorrência de avaria no transporte, problemas de conferência ou outros fatores.

2.5.5.1 A contestação registrada no sistema web será submetida à aprovação do responsável pelo respectivo centro de custo, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.6 DO FRETE E DO LOCAL E ENTREGA

2.6.1 O custo do frete deverá estar incluído no preço ofertado pela **CONTRATADA**.

2.6.2 As entregas deverão ser efetuadas em todas as unidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, localizadas no território nacional. A lista completa de endereços com indicação do CNPJ das unidades está disponível no Anexo I-A.

2.6.3 Quando for observado pelo recebedor que os materiais entregues pela **CONTRATADA** estão em desacordo com o requisitado, tais como divergente(s) das especificações técnicas de material, a mais, a menos, com defeito, embalagens violadas ou danificadas no transporte; ou com material de separação em desacordo:

2.6.3.1 A **CONTRATADA** será comunicada, por meio de contestação da entrega, no Sistema web, devendo providenciar a coleta (salvo nos casos em que a inconformidade ensejar recusa de recebimento, no ato da entrega pelo transportador) e a troca ou complementação do(s) material(is) recebido(s) em desacordo com o Pedido de Fornecimento e/ou com as especificações técnicas, com defeito ou avariado no transporte, observado o prazo do item 2.2.16.3 e demais condições estabelecidas.

2.7 DISPONIBILIZAÇÃO DOS ITENS DO CATÁLOGO DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

2.7.1 O catálogo da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** é uma lista com codificação interna atribuída a toda solução corporativa de bem, material ou serviço que poderá ser adquirido por uma unidade da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**;

2.7.2 A solução deverá permitir a disponibilização dos itens do Catálogo da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** nos serviços de almoxarifado virtual, assim como o registro de solicitação de pedidos destes itens pelos usuários.

2.7.3 Imagens dos materiais e informações como classificação, descrição detalhada, etc, se necessárias, serão fornecidas pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** a partir da assinatura do contrato, em prazo e formato a serem definidos.

2.8 DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DE ITENS NO ALMOXARIFADO VIRTUAL

2.8.1 Havendo a necessidade de inclusão de novos itens na prateleira virtual, a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** deverá solicitar à **CONTRATADA**, concedendo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação, para o início do fornecimento.

2.8.2 Havendo a necessidade de substituição de itens do catálogo, mediante solicitação da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação, para o início do novo fornecimento.

2.8.3 Havendo a necessidade de substituição de itens do catálogo, mediante solicitação da **CONTRATADA** e com anuência da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, a **BB TECNOLOGIA E**

SERVIÇOS deverá calcular novo valor de referência, caso haja mudança de especificações qualitativas/quantitativas que afetem o valor final do item e será concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do término da precificação do item, para o início do novo fornecimento.

- 2.8.4** Havendo a necessidade de exclusão de itens do catálogo, mediante solicitação da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação, para a remoção dos itens no catálogo do sistema web.
- 2.8.5** Toda inclusão, alteração ou exclusão de itens da lista inicial deverá ser formalizada mediante apostilamento.
- 2.8.6** Os prazos dispostos neste item poderão ser prorrogados mediante autorização da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.
- 2.8.7** O valor do item proposto pela **CONTRATADA** será confrontado com o valor de referência do item calculado pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, conforme descrito no item **2.1.4.1**, sendo que a alteração ou inclusão somente será permitida caso o valor proposto esteja igual ou abaixo ao valor de referência.

2.9 SOLUÇÃO WEB

A **CONTRATADA** deverá fornecer solução integrada de logística, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica em ambiente web que possibilite a realização, o controle e a gestão dos pedidos, bem como os mecanismos para o gerenciamento do consumo e demanda, e o fornecimento, sob demanda, de produtos com entrega/coleta porta-a-porta, em todas as unidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** localizadas no território nacional.

- 2.9.1** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e implementar sistema customizável que permita o gerenciamento e monitoração de todo o processo de suprimento, com interface em internet (web), sem necessidade de intervenção da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, mesmo em situações de crises ou defeitos.
- 2.9.2** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso à estrutura de comércio eletrônico para a disponibilização de produtos, realização, acompanhamento e gestão de pedidos de compras pelos usuários, mediante o uso de login e senha, conforme item 2.9.7.1.
- 2.9.3** Os pedidos de fornecimento serão realizados pelos solicitantes, indicados pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e cadastrados no sistema web, diretamente no endereço virtual pelo qual será acessada a solução tecnológica (URL) da **CONTRATADA**, por meio do uso de login e senha, conforme item 2.9.7.1.
- 2.9.4** A **CONTRATADA** deverá fazer o cadastramento de todos os dados necessários à perfeita operação das atividades sem ônus para a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.
- 2.9.5** A personalização do Sistema Web deverá abranger o cadastramento de informações da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e de seus usuários, tais como e não limitados a:
- 2.9.5.1** Nome, matrícula, e-mail, código e nome da função dos funcionários;

- 2.9.5.2 Nome, acrônimo, endereço da caixa departamental e número da UOR das unidades organizacionais;
- 2.9.5.3 Endereço de cada unidade, contendo, no mínimo: logradouro, número, complemento, bairro, cidade e Cep;
- 2.9.5.4 Telefone de cada unidade;
- 2.9.5.5 Usuários de cada unidade e suas respectivas funções/perfis, conforme abaixo:
 - 2.9.5.5.1 Solicitantes;
 - 2.9.5.5.2 Aprovadores (em mais de um nível, se necessário);
 - 2.9.5.5.3 Administradores;
- 2.9.5.6 Vinculação dos Solicitantes aos seus respectivos Aprovadores;

2.9.6 A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar o Sistema Web que atenda os seguintes requisitos:

- 2.9.6.1 Deve ser apta a funcionar com idioma Português brasileiro nativamente ou através de API cognitiva para tradução de idiomas, disponibilizada pela própria **CONTRATADA**.
- 2.9.6.2 Deve oferecer página com anúncios sobre indisponibilidades detectadas ou agendadas, vídeos e treinamentos e outras informações relevantes que possam afetar a operação da plataforma.
- 2.9.6.3 Componentes da plataforma devem ser integráveis entre si, bem como, com quaisquer outros componentes da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, de forma a permitir, por conveniência ou eventual necessidade da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, o desenvolvimento de soluções completas.
- 2.9.6.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar infraestrutura para processamento da plataforma de TI, considerando as características abaixo:
 - 2.9.6.4.1 A otimização de recursos e pagamento dos custos de infraestrutura (rede, armazenamento, monitoração, servidores, datacenter) da solução sejam de responsabilidade da **CONTRATADA** da plataforma.
 - 2.9.6.4.2 Disponibilidade, no mínimo, de 7h às 20h (horário de Brasília) em dias úteis, em regime contínuo, por meio de interface web, sem necessidade de intervenção da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, mesmo em situações de crises ou defeitos.
 - 2.9.6.4.3 As manutenções preventivas e corretivas devem ser programadas para períodos fora do intervalo de disponibilidade previsto no item anterior.
 - 2.9.6.4.4 A **CONTRATADA** deve informar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a respeito de qualquer intervenção que possa afetar o serviço.

- 2.9.6.4.5** Utilização de nome de DNS (Sistema de Nome de Domínios) definido pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.
- 2.9.6.4.6** Funcionamento 100% em HTTPS para servir APIs, páginas e outros recursos aos usuários.
- 2.9.6.4.7** Solução processada em servidores hospedados no Brasil.
- 2.9.6.4.8** As requisições Web da Plataforma devem ser atendidas em até 2 (dois) segundos.
- 2.9.6.4.9** A plataforma tem que ter capacidade para um mínimo de 500 (quinhentos) usuários simultâneos.
- 2.9.6.4.10** Considerando um cenário de uso fortemente baseado em fluxo de acesso a Sistema Web, o nível de disponibilidade (SLA) garantido deve ser de, no mínimo, 99,5%.
- 2.9.6.4.11** A **CONTRATADA** deve ter uma solução de contingenciamento físico e/ou lógico, ativa, com tempo médio para a retomada plena dos processos online, de, no máximo, 20 (vinte) minutos, garantida a integridade, segurança e a recuperação de dados sem causar prejuízos à **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.
- 2.9.6.4.12** A **CONTRATADA** deve garantir a disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade da Plataforma, bem como dos dados sob sua guarda.
- 2.9.6.4.13** A **CONTRATADA** deve responder pelo domínio, manutenção, atualização e integridade da plataforma, sua arquitetura, algoritmos, conjunto de API, segurança, integração entre componentes e quaisquer outras tecnologias associadas, inclusive no caso do sistema ser de terceiros.
- 2.9.6.4.14** Cópia do sistema deve ser processada de forma separada dos demais clientes.
- 2.9.6.4.15** Em etapa inicial, possibilidade de alimentação e atualização da infraestrutura de TI mediante processamento de base externa de dados (offline) disponibilizada pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.
- 2.9.6.4.16** Em etapa intermediária, possibilidade de integração e comunicação com os sistemas ERP Oracle e Supravizio, utilizados pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, especialmente para inclusão, atualização e exclusão de dados relacionados aos gestores, unidades, usuários, budget e pedidos, por meio de webservices na tecnologia RESTfull (design de arquitetura construído para servir aplicações em rede).
- 2.9.6.4.17** Permitir o acesso/login dos usuários através de interligação com sistema da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** (single-sign-on), utilizando o Open-AM como mecanismo de autenticação de usuários.

- 2.9.6.4.18 Possuir mecanismos de importação e exportação de dados via troca de arquivos nos seguintes formatos: JSON, XML, TXT ou XLS.
- 2.9.6.4.19 Deverá utilizar-se de mecanismo de IPS para bloqueio automatizado de ataques de DDoS e verificar eventual existência de vírus em arquivos anexados pelos usuários.
- 2.9.6.4.20 Os certificados HTTPS utilizados devem ser emitidos por autoridade certificadora nativamente reconhecida pelos navegadores IE 11 e superiores, e Firefox 45 e superiores.
- 2.9.6.4.21 Devem ser acessíveis a partir de qualquer estação de trabalho do ambiente da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, utilizando o navegador WEB disponível na estação, sem exigir que as estações possuam o pacote JRE, sendo suficiente os recursos nativos dos navegadores descritos no item anterior.
- 2.9.6.4.22 A solução hospedada em nuvem deve manter criptografadas todas as informações persistidas pela Solução Web.
- 2.9.6.4.23 Os ambientes da plataforma devem utilizar certificados digitais para autenticação TLS/SSL mútua das instâncias de integração.
- 2.9.6.4.24 Deve disponibilizar controle de acesso completo, com segmentação de usuários, por perfil.
- 2.9.6.4.25 Deve suportar a interação com softwares de e-mail, suportando protocolo SMTP, para envio de mensagens automáticas.
- 2.9.6.4.26 Deve ser resistente a Cross-Site Request Forgery – tipo de ataque informático malicioso a um website no qual comandos não autorizados são transmitidos através de um utilizador em que o website confia.
- 2.9.6.4.27 Deve ser resistente a Cross-Site Scripting – tipo de vulnerabilidade de sistema de segurança de um computador, encontrado normalmente em aplicações web que ativam ataques maliciosos de páginas web.
- 2.9.6.4.28 Deve ser resistente a SQL Injection – tipo de ameaça de segurança que aproveita falhas em sistemas que interagem com base de dados.
- 2.9.6.4.29 Possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.
- 2.9.6.4.30 Trilhas de auditoria estabelecidas e geração de log de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados.
- 2.9.6.4.31 Acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia.

2.9.6.4.32 Fornecimento de backup da base e log de dados e trilhas de auditoria para a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitada.

2.9.6.5 Transferência de arquivos:

2.9.6.5.1 A cada período de faturamento, a **CONTRATADA** deverá enviar os arquivos de faturamento e controle de movimentações, contendo os dados necessários para validação do serviço prestado.

2.9.6.5.2 A **CONTRATADA** deverá elaborar rotinas de transferência dos arquivos de notas fiscais e das movimentações, de forma que a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** possa realizar a carga.

2.9.7 O Sistema web deverá permitir:

2.9.7.1 Rotina de controle de acesso para usuários, de forma que cada usuário tenha acesso apenas ao conteúdo relacionado com suas competências, de acordo com o perfil cadastrado, a fim de permitir ou negar o acesso de pessoas previamente cadastradas e com login e senha pessoal, para a solicitação e/ou consulta diretamente na URL da **CONTRATADA**;

2.9.7.2 Interface acessível via Internet, de forma que não seja necessária a instalação de qualquer software adicional nos computadores dos usuários;

2.9.7.3 Inclusão, alteração ou exclusão de usuários;

2.9.7.4 Inclusão, alteração ou exclusão de unidades organizacionais;

2.9.7.5 Bloqueio de itens para determinados Solicitantes e/ou unidades, mantendo livre a aquisição para os demais Solicitantes e/ou unidades;

2.9.7.6 Gestão de demandas;

2.9.7.7 Rotina automatizada de controle dos limites financeiros definidos pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** para as unidades;

2.9.7.8 Controle de pedidos, envios, recebimentos e prazos de entrega, registrando as respectivas datas e horários, bem como a identificação dos solicitantes, unidades e identificação nominal completa do recebedor de cada remessa de material, contendo nome e matrícula;

2.9.7.9 Geração imediata de relatórios gerenciais de qualquer periodicidade, conforme as permissões dos perfis dos usuários;

2.9.7.10 Alteração de nível de acesso, inclusão e exclusão de usuários pela **CONTRATADA** e pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**;

2.9.7.11 Que os usuários incluam comentários e anexem documentos.

2.9.8 O catálogo de itens deverá exibir:

- 2.9.8.1 Imagem fidedigna do item;
- 2.9.8.2 Código do item;
- 2.9.8.3 Descrição completa, em especial informando se o item contém material reciclado ou por outros critérios seja considerado sustentável;
- 2.9.8.4 Preço unitário (de acordo com a unidade de medida) firmado em contrato;
- 2.9.8.5 Unidade de medida;
- 2.9.8.6 Fabricante/marca do material;

2.9.9 O pedido deverá permitir:

- 2.9.9.1 Ajuste de unidades adquiridas, com recálculo automático do valor do pedido;
- 2.9.9.2 Exclusão de itens, com recálculo automático do valor do pedido;
- 2.9.9.3 Desfazimento do pedido pelo usuário;
- 2.9.9.4 Exibição de subtotal de cada item solicitado, considerando as quantidades pretendidas;
- 2.9.9.5 Exibição do preço total do pedido;
- 2.9.9.6 A manutenção dos itens selecionados até a finalização ou desfazimento do pedido pelo usuário.

2.9.10 É vedado fornecer ou compartilhar com terceiros os dados da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.10 HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB:

- 2.10.1 A licitante melhor classificada e habilitada será convocada para apresentar em até 3 (três) dias úteis o Sistema Web, em local e formato a ser definido pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas especificadas no item 2.10.3.
- 2.10.2 Caso seja identificado o não atendimento a quaisquer dos requisitos elencados no item 2.10.3 e/ou o sistema venha a apresentar falhas durante os testes, a licitante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis exclusivamente a critério da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, a contar da data de ciência do fato, para proceder aos ajustes necessários no sistema e disponibilizá-lo, no mesmo prazo, para a realização de testes complementares a fim de aferir a correção das inconformidades.
 - 2.10.2.1 Na ocasião de testes complementares mencionada no item acima, caso verifique-se que as inconformidades não foram totalmente corrigidas, a amostra do Sistema Web será reprovada e a licitante desclassificada.
- 2.10.3 Na homologação do sistema serão verificados pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** os requisitos de acessibilidade e funcionalidade elencados abaixo:

HOMOLOGAÇÃO				
	Requisitos	Atende	Não Atende	Observações
1	Disponibilidade do Sistema Web (a cada 40 testes serão admitidas 2 falhas)			
2	Verificação da rastreabilidade do log e das atividades realizadas pelos usuários			
3	Acesso ao log de dados do Sistema Web			
4	Acesso ao log de auditoria do Sistema Web			
5	Acesso ao Sistema Web com utilização de login e senha.			
6	Cadastramento das unidades no Sistema Web.			
7	Cadastramento dos diversos perfis de usuários no Sistema Web.			
8	Inclusão de pedido por Solicitante no Sistema Web.			
9	Acompanhamento do pedido pelo Solicitante por meio do Sistema Web em tempo real.			
10	Cancelamento do pedido pelo Solicitante ou Aprovador(es) ou Administrador.			
11	Aceite do recebimento parcial e/ou total do pedido pelo Solicitante e satisfação com os itens e a entrega.			
12	Monitoramento dos pedidos pelos Aprovadores em tempo real.			
13	Consulta a relatórios com informações sobre cadastros e pedidos de fornecimento em tempo real, pelos Solicitantes e Aprovadores, conforme suas permissões e filtros selecionados. Validação de extração de dados para planilhas.			
14	Consultas a relatórios de faturamento dos pedidos de fornecimento realizados, conforme permissões atribuídas pela BB			

	TECNOLOGIA E SERVIÇOS aos usuários cadastrados e filtros selecionados. Validação de extração de dados para planilhas.			
--	---	--	--	--

2.11 CAPACITAÇÃO:

2.11.1 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para capacitar os responsáveis pela gestão operacional do contrato, a contar da assinatura do contrato ou a partir de comunicação do cronograma de implantação informado pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, na hipótese de a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** optar pelo adiamento do referido prazo.

2.11.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar FAQ (perguntas frequentes), cartilhas, manuais ou treinamentos online para os usuários da solução.

2.12 DA IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.12.1 Quando da assinatura do contrato, as partes nomearão os responsáveis pela interação, gerenciamento e acompanhamento da implantação da solução, bem como suas respectivas atribuições.

2.12.2 A responsabilidade pela interação, gerenciamento e acompanhamento da implantação da solução será da Gerência de Serviços de Administração Empresarial (Gesap) da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.12.3 A **CONTRATADA** deverá demonstrar o sistema proposto para a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, em ambiente de produção, com todas as funcionalidades exigidas, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2.12.4 A inspeção de recebimento da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** será feita com base nas exigências estabelecidas neste documento.

2.12.5 Após a demonstração de todas as funcionalidades da solução proposta e aceitação da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** deverá iniciar o processo de customização de seu Sistema Web.

2.12.6 No caso de decisão da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** pela integração, parcial ou total, com sistemas internos, os requisitos e prazos para tais integrações serão definidos em conjunto com a **CONTRATADA**.

2.13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.13.1 A **CONTRATADA** obriga-se a exibir, sempre que solicitado, e a renovar, no curso do contrato, as licenças, autorizações e registros exigidos para o exercício de sua atividade.

2.13.2 A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos ou representantes, obriga-se a manter sigilo a respeito de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da

prestação dos serviços, abstendo-se de utilizá-las para qualquer outro fim que não a normal execução dos serviços.

- 2.13.3** A **CONTRATADA** obriga-se a dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall etc.), a fim de garantir o sigilo e a integridade das informações, imagens e dados arquivados em seus computadores.
- 2.13.4** Para fins do parágrafo único do artigo 473 do Código Civil, a **CONTRATADA** declara que não fez investimentos consideráveis para a prestação dos serviços aqui especificados.
- 2.13.5** Entre **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e **CONTRATADA** não se formará nenhum vínculo de forma a garantir à **CONTRATADA** qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços contratados.
- 2.13.6** A **CONTRATADA** assegura à **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** que possui políticas, processos e procedimentos anticorrupção, em conformidade com as leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, e que são cumpridos por seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços e prepostos.
- 2.13.7** A **CONTRATADA** declara que possui especialização, capacidade administrativa, técnica e econômica para prestar os serviços, que detém plena capacidade de negociar e entender todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços, que não possui nenhuma vulnerabilidade que possa macular quaisquer dos compromissos assumidos com a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e que não é hipossuficiente.
- 2.13.8** É de Responsabilidade da **CONTRATADA** a correta emissão dos documentos adequados à prestação do serviço (Conhecimentos de Transporte, Notas Fiscais, Guias de Remessa, etc.).

2.14 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE PRECIFICAÇÃO E FATURAMENTO:

- 2.14.1** Na constituição dos preços propostos pela **CONTRATADA** deverão estar contemplados todos os encargos (obrigações sociais, taxas, etc) e impostos que a **CONTRATADA** é obrigada a recolher integralmente, inclusive na condição de substituta tributária, conforme legislação tributária vigente, não cabendo à **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.
- 2.14.2** Da nota fiscal de remessa:
- 2.14.2.1** Os pedidos deverão ser entregues no prazo previsto dos itens 2.2.16.2 e 2.2.16.3 acompanhados de nota fiscal de remessa de mercadorias para venda com indicação de todos os itens contidos naquela expedição. A nota deverá contemplar a incidência dos impostos e tributos devidos.
- 2.14.3** Da nota fiscal da prestação dos serviços:
- 2.14.3.1** Ao final da janela de tempo determinada para realização dos pedidos, a **CONTRATADA** deverá consolidar as notas fiscais de remessa do período com a emissão de documento fiscal de prestação de serviços, o qual será considerado para efeitos de pagamento.

2.14.3.2 O documento fiscal deverá ser emitido com o código listado na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e alterações em aderência ao objeto contratado, observando para a dedução dos impostos e tributos incidentes, de modo que o valor total coincida com o valor do pedido.

2.14.3.3 A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** realizará a retenção dos tributos de sua responsabilidade conforme legislação vigente.

2.14.3.4 O documento fiscal deverá conter:

2.14.3.4.1 O número da Ordem de Compra e número do DGCO do Contrato;

2.14.3.4.2 O objeto contratual e a parcela da prestação dos serviços (Ex.: 1/12, 2/12, 3/12, ...);

2.14.3.4.3 A agência e número da conta corrente;

2.14.3.4.4 A informação do município onde os serviços foram prestados.

2.14.4 A **CONTRATADA** que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

2.15 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.15.1 Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a leis que tangem à temática de sustentabilidade, estando aderente, no que couber, aos pressupostos sobretudo das seguintes legislações:

2.15.1.1 NBR 16.001/2012 - Sistema de Gestão de Responsabilidade Social: norma que estabelece os requisitos mínimos relativos a um sistema de gestão da responsabilidade social, permitindo que a organização formule e implemente uma política e objetivos que levem em conta seus compromissos com a responsabilização social, transparência, comportamento ético, respeito às normas internacionais de comportamento, respeito aos direitos humanos e a promoção do desenvolvimento sustentável;

2.15.1.2 Instrução Normativa nº 01, de 19.01.2010, do MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.15.1.3 Decreto 7.746/2012: estabelece critérios, práticas e diretrizes para promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;

2.15.1.4 Todas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), no que couber;

2.15.1.5 As disposições da Lei 12.05/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos;

2.15.1.6 Leis e normatizações específicas que tratem da questão da sustentabilidade.

3. Informações para Formulação da Proposta:

3.1 A proposta a ser encaminhada pela empresa arrematante para o serviço de almoxarifado virtual deverá conter o preço unitário de cada item que comporá inicialmente a prateleira virtual do almoxarifado virtual, como também, indicar a marca/fabricante dos itens propostos.

4. Informações de Faturamento:

4.1 CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

4.2 Inscrição Estadual: 07.322007.002-03

4.3 Endereço de faturamento: SEPN, Quadra 508, Conjunto C, Lote 7, Brasília/DF, Cep: 70.740-543

5. Condições de Pagamento:

5.1 A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços que deverá ser entregue à **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA** no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido, devidamente acompanhadas dos relatórios de serviços emitidos e atestados pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

5.3 O relatório de pagamentos, por meio digital, deverá discriminar o valor total dos serviços prestados a cada dependência da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

5.4 O valor do pagamento corresponderá ao somatório dos valores dos pedidos de fornecimento efetivamente entregues e aceitos pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, deduzindo as eventuais glosas e/ou multas e aplicado o ANS.

6. Multa:

6.1 Além das infrações administrativas previstas em edital, nos termos da Lei nº 13.303/16, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no contrato.

6.2 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal
2	0,5% sobre o valor mensal
3	1,0% sobre o valor mensal
4	2,0% sobre o valor mensal
5	5,0% sobre o valor mensal

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Utilizar as dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	4
4	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores aos estabelecidos, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de ferramentas adequadas, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
5	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
6	Deixar de disponibilizar os recursos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	2
7	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	1

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS:

- 7.1 Pelo descumprimento dos prazos estipulados nos itens 2.2.16.2 e 2.2.16.3 incorrerá a **CONTRATADA** nas regras do Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme estabelecido neste item, ressalvado caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.2 Os pagamentos serão mensurados conforme aplicação das condições do presente acordo de serviço.
- 7.3 Nos dois primeiros meses de execução do contrato, o ANS não será aplicado à **CONTRATADA**.
- 7.4 Descumprimento de prazos de entrega dos pedidos originais:

Finalidade	Garantir atendimento às demandas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS no prazo definido no item 2.2.16.2
Meta a cumprir	Pedidos originais entregues dentro do prazo.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema web da CONTRATADA .

Forma de Acompanhamento	Pelo sistema web.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de dias de atraso na entrega do pedido de fornecimento.
Início da Vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá glosas caso incida nos percentuais deste ANS.
Faixas de ajuste do pagamento	01 dia de atraso – 0,68% do valor total do pedido
	02 dias de atraso – 1,36% do valor total do pedido
	03 dias de atraso – 2,04% do valor total do pedido
	04 dias de atraso – 2,72% do valor total do pedido
	05 dias de atraso – 3,40% do valor total do pedido
	06 dias de atraso – 4,08% do valor total do pedido
	07 dias de atraso – 4,76% do valor total do pedido
	08 dias de atraso – 5,44% do valor total do pedido
	09 dias de atraso – 6,12% do valor total do pedido
	10 dias de atraso – 6,80% do valor total do pedido
	11 a 12 dias de atraso – 7,48% do valor total do pedido
	13 a 14 dias de atraso – 8,16% do valor total do pedido
	15 a 16 dias de atraso – 8,84% do valor total do pedido
	17 a 18 dias de atraso – 9,52% do valor total do pedido
	19 a 20 dias de atraso – 10,20% do valor total do pedido
	21 a 22 dias de atraso – 10,88% do valor total do pedido
	23 a 24 dias de atraso – 11,56% do valor total do pedido
25 a 26 dias de atraso – 12,24% do valor total do pedido	
27 a 28 dias de atraso – 12,92% do valor total do pedido	
29 a 30 dias de atraso – 13,60% do valor total do pedido	
Acima de 30 dias de atraso – 40,80% do valor total do pedido	

7.4.1 Da entrega incorreta:

Finalidade	Garantir atendimento às demandas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS na quantidade e especificação de cada pedido.
Meta a cumprir	Pedidos entregues atendendo às quantidades e especificações solicitadas.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema web da CONTRATADA .
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema web.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de pedidos contestados ou atestados parcialmente.
Início da Vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste ANS.
Ajuste do pagamento	8% do valor referente à parte incorreta do pedido. O montante do conteúdo incorreto é calculado pela soma do valor dos itens que causaram o ateste parcial ou conteste.

7.4.2 Da entrega corretiva:

Finalidade	Garantir atendimento às demandas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS na qualidade e especificação de cada pedido.
Meta a cumprir	Pedidos entregues atendendo às quantidades e especificações solicitadas.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema web da CONTRATADA .
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema web.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de pedidos contestados ou atestados parcialmente.
Início da Vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste ANS.
Ajuste do pagamento	1% do valor referente à parte incorreta do pedido. O montante do conteúdo imperfeito é calculado pela soma do valor dos itens que causaram o ateste parcial ou conteste.

7.4.3 Descumprimento de prazos das entregas corretivas:

Finalidade	Garantir atendimento às demandas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS no prazo definido no item 2.2.16.3
Meta a cumprir	Pedidos originais entregues dentro do prazo.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema web da CONTRATADA .
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema web.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de dias de atraso na entrega do pedido de fornecimento, limitado a 6 dias de atraso.
Início da Vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste ANS.
Faixas de ajuste do pagamento	01 dia de atraso – 1,02% do valor total do pedido
	02 dias de atraso – 2,04% do valor total do pedido
	03 dias de atraso – 3,06% do valor total do pedido
	04 dias de atraso – 4,08% do valor total do pedido
	05 dias de atraso – 5,10% do valor total do pedido
	Acima de 05 dias de atraso – 10,20% do valor total do pedido

7.4.4 Para maior clareza do cálculo do ANS, segue exemplo:

Valor original do pedido:	R\$ 500,00
Somatório do valor dos itens contestados no pedido original:	R\$ 50,00
Dias de atraso na entrega do pedido original:	5 dias

Somatório do valor dos itens atestados parcialmente na entrega corretiva:	R\$ 25,00
Dias de atraso na entrega corretiva:	2 dias
Dias de atraso na segunda entrega corretiva:	0 dias
R\$ 500 x 0,68% x 5 = R\$ 17,00 (em decorrência do atraso de 5 dias na entrega);	
R\$ 50 x 8% = R\$ 4,00 (em decorrência de ser atestado parcialmente);	
R\$ 25 x 1% = R\$ 0,25 (em decorrência de ser novamente atestado parcialmente);	
R\$ 500,00 – R\$ 17,00 – R\$ 4,00 – R\$ 1,02 – R\$ 0,25 = R\$ 477,73	
Valor final do pedido a ser faturado: R\$ 477,73.	

7.5 Em caso de indisponibilidade de acesso ao sistema web da **CONTRATADA** evidenciada pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇO** poderá, a critério da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇO**, incidir glosa contratual conforme discriminado abaixo:

PRAZO DE INDISPONIBILIDADE	PARÂMETRO DE GLOSA
de 02 a 04 horas úteis	0,5% sobre o valor mensal
De 04 a 06 horas úteis	0,75% sobre o valor mensal
De 06 a 08 horas úteis	1% sobre o valor mensal
De 08 a 12 horas úteis	1,25% sobre o valor mensal
De 12 a 14 horas úteis	1,75% sobre o valor mensal
De 14 a 16 horas úteis	2% sobre o valor mensal
03 dias úteis	3% sobre o valor mensal
04 dias úteis	4% sobre o valor mensal
05 dias úteis	5% sobre o valor mensal
Acima de 05 dias úteis	10% sobre o valor mensal

8. Vigência:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. Repactuação de preços/Reajuste:

9.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação vigente, mediante negociação entre as partes e solicitação formal da **CONTRATADA**, adotando-se como parâmetro a qualidade e os preços praticados no mercado.

9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.

9.1.2 Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência formal, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o contrato poderá não ser renovado.

10. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que estejam na álea econômica.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	BB Tecnologia e Serviços
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações da BB Tecnologia e Serviços.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da BB Tecnologia e Serviços por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BB Tecnologia e Serviços.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada
Risco de Liquidez	Risco de a instituição não ter capacidade de honrar com seus compromissos financeiros no vencimento, sem recorrer em perdas inaceitáveis	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada

Risco Operacional	Possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou eventos externos. Esta definição inclui a possibilidade de perdas decorrentes de risco legal.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
Risco Legal	Possibilidade de perdas decorrentes de inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, de sanções em razão do descumprimento de dispositivos legais, de indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição, bem como das propostas em curso nos processos legislativo e regulatório, aferidos inclusive por meio do monitoramento do ambiente legal e da interpretação jurídica das normas e jurisprudência aplicáveis.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
Risco de Estratégia	Possibilidade de perdas decorrente de mudanças adversas no ambiente de negócios, ou de utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
Risco Cibernético	Possibilidade de perdas financeiras ou danos à reputação decorrentes de ataques cibernéticos contra pessoas, infraestrutura de TI ou sistemas corporativos, afetando a integridade, confidencialidade e disponibilidade.	Impossibilidade de atendimento das demandas.	Contratada
Risco de TI	Possibilidade de perdas decorrentes de inadequações ou falhas na entrega e suporte de soluções e serviços de tecnologia, envolvendo infraestrutura, construção, operação.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
Risco de Descontinuidade dos Negócios	Possibilidade de perdas decorrentes de interrupção nas atividades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS em função da descontinuidade no fornecimento de bens e serviços.	Aplicação de sanções que podem ser de advertência, multa, suspensão e impedimento de contratar com o Banco.	Contratada

11. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1 A qualificação econômico-financeira da **CONTRATADA** será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- 11.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

- 11.1.1.1** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 11.1.1.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 11.1.2** A comprovação da boa situação financeira da **CONTRATADA** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.1.3** Se a **CONTRATADA** apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12. Qualificação Técnica:

12.1 A qualificação técnica da **CONTRATADA** será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- 12.1.1** No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviços de natureza semelhante ao objeto licitado, podendo ser aceito o somatório de atestados/certidões/declarações.
- 12.1.2** A comprovação será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, e deverá(ão) comprovar os seguintes requisitos:

Pontos de Entrega	Compatibilidade dos Produtos	Período
-------------------	------------------------------	---------

Cobertura em nível nacional com comprovação de atendimento nas 5 regiões administrativas.	Evidência de que fornece / já forneceu, pelo menos, 20% dos itens da listagem inicial ou itens compatíveis com os da lista.	Mínimo de 12 (doze) meses
---	---	---------------------------

12.1.3 Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.

12.1.4 A **CONTRATADA** deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** e local em que foram prestados os serviços.

13. *Due Diligence*:

13.1 Considerando que a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a **CONTRATADA**, ciente de que, a critério da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a **CONTRATADA** preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

14. Garantia Financeira da Execução Contratual:

14.1 Será exigida garantia de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

14.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato.

ANEXO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Anexo I-A: Lista de Unidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**

ANEXO I-A: LISTA DE UNIDADES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

REGIÃO	LOCALIDADE/UF	CNPJ	CONTRIBUINTE DO ICMS?	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ENDEREÇOS DE ENTREGA
Norte	Manaus/AM	42.318.949/0027-13	Sim	04.164.125-6	1.473.201	Rua Rio Javari, nº 68, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Cep: 69.053-110
	Belém/PA	42.318.949/0016-60	Sim	15.087.652-1	002875-3	Trav. Padre Eulíquio, 1.379, Ed. Casa Koly, 2º andar - Conj. 131, 1003, Bairro: Batista Campos, Cep: 66.023-710
	Porto Velho/RO	42.318.949/0068-91	Sim	1.771.701	14.230.555	Av. Carlos Gomes, nº 1.196, Altos, Bairro: Centro, Cep: 76.801-124
	Palmas/TO	42.318.949/0071-97	Sim	29.454.071-7	Não Consta	Rua de Pedestre, Nº 09, Lote 40, Quadra Acno II, Conjunto 03 Norte - Lt. 05, Bairro: Plano Diretor Norte, Cep: 77.001-034
	Maceió/AL	42.318.949/0051-43	Sim	24.071.009-6	9.000.8293-0	Av. Fernandes Lima, nº 998 – Bairro: Pitanguinha, Cep.: 57.052-050
	Fortaleza/CE	42.318.949/0019-03	Sim	068.334.05-2	34.192-4	Av. Santos Dumont, nº 2.088, Salas 201 a 210, Bairro: Aldeota, Cep: 60.150-160
Nordeste	João Pessoa/PB	42.318.949/0064-68	Sim	16.131.232-2	81.065-7	Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 753 - Salas 805, 806, 807 e 908, Emp. Central Park, Bairro dos Estados, Cep: 58.030-000
	Teresina/PI	42.318.949/0033-61	Sim	19.301.129-8	018.474-8	Rua Professor Pires Gayoso, nº 2.170, Bairro: São João, Cep: 64.046-350
	Recife/PE	42.318.949/0008-50	Sim	0062578-79	948655-0	Estrada da Batalha nº 1.200 / G-38 Jardim Jordão, Bairro: Jaboatão dos Guararapes, Cep: 54.315-570
	São Luis/MA	42.318.949/0054-96	Sim	12.382.886-4	12.382.886-4	Av. Professor Carlos Cunha, nº 01 – Point 24hs, Loja 01, Subsolo, Bairro: Jaracaty, Cep: 65.076-820
	Salvador/BA	42.318.949/0007-70	Sim	1.781.436	021.063.001-85	Rua Marquês de Monte Santo, nº 32, Bairro: Rio Vermelho, Cep: 41.940-330
	Salvador/BA	42.318.949/0075-10	Não	Não Consta	021.063/002-68	Av. Estados Unidos, nº 561, 5º, 6º e 7º andares, Bairro: Comércio, Cep: 40.010-020
Centro-Oeste	Natal/RN	42.318.949/0030-19	Sim	200.678.957	105.032-0	Rua Professor Olavo Montenegro, nº 2.943, Bairro: Capim Macio, Cep: 59.078-330
	Brasília/DF	42.318.949/0013-18	Sim	07.322.007/002-03	Não Consta	SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte, Qd. 508, Conjunto C, Lote 07, Bairro: Asa Norte, Cep: 70.740-543
	Brasília/DF	42.318.949/0013-18	Sim	07.322.007/002-03	Não Consta	STN Quadra 716, Conjunto C, Edifício Sede IV - Bairro: Asa Norte, Cep: 70.770-910
	Goiânia/GO	42.318.949/0020-47	Sim	10.037.316-0	159.050	Rua Umbrana, nº 105, Quadra 52, Bairro: Setor Santa Geneveva, Cep: 74.670-150
	Cuiabá/MT	42.318.949/0044-14	Sim	13.118.631.0	12.720	Av. Presidente Marques, nº 816 - Salas 1, 4, 5, 6, 7 e 8, Edifício Pádua, Bairro: Quilombo, Cep: 78.045-075
	Belo Horizonte/MG	42.318.949/0006-99	Sim	622.431.950.080	307.609/001.3	Rua dos Guajararas, nº 931, Sala 800, Bairro: Centro, Cep: 30.180-100
Sudeste	Uberlândia/MG	42.318.949/0029-85	Sim	7.022.431.960.120	012.970-00	Av. Vasconcelos Costa, nº 1.220, Bairro: Osvaldo Rezende, Cep: 38.400-452
	Vitória/ES	42.318.949/0031-08	Sim	080.777.93-7	003.745-9	Av. Nossa Srª da Penha, nº 699, Ed. Century Towers, Torre A, Salas 1110 a 1114, Bairro: Santa Lúcia, Cep: 29.055-131
	Barueri/SP	42.318.949/0063-87	Sim	206.132.319.111	4-28.968-8	Rua Manoel Bcrba Gato, nº 100, Vila Marajó - Guarulhos, Cep: 07.044-220
	Baurur/SP	42.318.949/0015-80	Sim	209.056.358.115	10823	Rua Jorge Pimentel, nº 5-45, Bairro: Vila Engler, Cep: 17.047-010
	Campinas/SP	42.318.949/0017-41	Sim	244.162.718.110	33.162-7	Av. Andrade Neves, nº 1.340, Bairro: Centro, Cep: 13.013-161
	Ribeirão Preto/SP	42.318.949/0010-75	Sim	582.115.229.111	031.518.01	Rua Henrique Dumont, nº 1299 - Salas A e B, Bairro: Jardim Paulista, Cep: 14.090-112
Rio de Janeiro/RJ	São Paulo/SP	42.318.949/0004-27	Sim	109.895.039.119	8.363.027-9	Rua Formosa, nº 367, 2º Andar, Condomínio CBI Esplanada, Bairro: Centro, Cep: 01.049-000
	Rio de Janeiro/RJ	42.318.949/0069-72	Sim	79.965.901	583.801-0	Rua Boulevard 28 de Setembro, nº 219, Loja C, Bairro: Vila Isabel, Cep: 20.551-085

	Rio de Janeiro/RJ	42.318.949/0001-84	Sim	82.131.515	Não Consta	Rua Lélio Gama, nº 105, 8º andar, Bairro: Centro, Cep: 20.031-080
	Rio de Janeiro/RJ	42.318.949/0069-72	Sim	79.965.901	583.801-0	Av. República do Chile, nº 300 - Edifício Ventura, 10º Andar, Bairro: Centro, Cep: 20.031-170
	Rio de Janeiro/RJ	42.318.949/0001-84	Sim	82.131.515	Não Consta	Est. dos Bandeirantes, nº 7.966 - Curúca, Bairro: Jacarepaguá, Cep: 22.783-110
	Rio de Janeiro/RJ	42.318.949/0001-84	Sim	82.131.515	Não Consta	Est. dos Bandeirantes, nº 10.875, Bairro: Vargem Pequena, Cep.: 22.783-115
	Rio de Janeiro/RJ	42.318.949/0073-59	Sim	Não Consta	Não Consta	Est. dos Bandeirantes, nº 13.843, Bairro: Vargem Pequena, Cep.: 22.783-025
	Pirai/RJ	42.318.949/0036-04	Não	Não Consta	263601	Rua Capitão Manoel Torres, nº 1.400, Bairro: Santa Tereza, Cep: 27.175-000
	Curitiba/PR	42.318.949/0005-08	Sim	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5	Rua Amintas de Barros, nº 144 - 4º ao 6º andares, Ed. Luiz Napodamo, Bairro: Centro, Cep: 80.060-205
	Curitiba/PR	42.318.949/0005-08	Sim	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5	Praça Tiradentes, nº 410 - 6º e 7º andares, Bairro: Centro, Cep: 80.020-100
	Londrina/PR	42.318.949/0012-37	Sim	60.112.857-81	013.232-2	Rua Prefeito Hugo Cabral, nº 301, Quadra 71, Lote 13, Bairro: Centro, Cep: 86.020-110
	Cascavel/PR	42.318.949/0018-22	Sim	4100566317	Não Consta	Avenida Brasil, nº 5.411, Sala 10 e 18, 2º Andar - Edifício Andreia - Bairro: Centro, Cep: 85.812-003
	Campo Grande/MS	42.318.949/0037-95	Sim	28.203.158-8	02.3333-00	Av. Afonso Pena, nº 2.702, Bairro: Centro, Cep: 79.002-075
	Passo Fundo/RS	42.318.949/0023-90	Sim	091/0070520	101.837.001	Rua Independência, nº 812/901, 9º andar, Ed. Planalto, Bairro: Centro, Cep: 99.010-041
	Porto Alegre/RS	42.318.949/0011-56	Sim	960.579.427	027.142-2-1	Rua Carlos Trein Filho, nº 63 e 69, Bairro: Auxiliadora, Cep: 90.450-120
	Florianópolis/SC	42.318.949/0009-31	Sim	250.573.784	16.898-0	Rua Osvaldo Cruz, nº 68, Ed. Comercial com dois pavimentos, Bairro: Balneário, Cep: 88.075-270
	Joinville/SC	42.318.949/0061-15	Sim	251.621.375	31.358	Rua Marechal Deodoro, nº 138, Bairro: Centro, Cep: 89.201-203
Sul						

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO							Preço final -Un Med, BB	Spend Brsupply
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)	R\$	R\$	R\$	
								UNIDADE DE MEDIDA
1	ALFINETES PARA MAPA, Nº 1 / 6MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	Não	26	R\$	5,91	R\$ 153,54	
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, PADRÃO Nº 3, COM TINTA DE COR PRETA	UNIDADE	Não	65	R\$	6,18	R\$ 401,48	
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE LOUSA	UNIDADE	Não	80	R\$	12,73	R\$ 1.018,40	
4	APLICADOR PARA FITA ADESIVA, LARGURA MÁXIMA: 50 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO: 100 M	UNIDADE	Não	47	R\$	42,73	R\$ 2.008,22	
5	APONTADOR METÁLICO SIMPLES COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO	UNIDADE	Não	408	R\$	1,25	R\$ 511,39	
6	BATERIA DE LÍTIO 3V CR2032 - CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	Não	92	R\$	38,91	R\$ 3.579,49	
7	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, COR AMARELO, MED. 38MM X 50MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	1612	R\$	3,42	R\$ 5.513,04	
8	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, COR AMARELO, MED. 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	1600	R\$	4,50	R\$ 7.194,85	
9	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, COR LARANJA, MED. 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	800	R\$	4,50	R\$ 3.597,42	
10	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, COR ROSA, MED. 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	900	R\$	4,50	R\$ 4.047,10	
11	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, COR VERDE, MED. 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	812	R\$	4,50	R\$ 3.651,39	
12	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, RECICLADO, MED. 38MM X 50MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	900	R\$	4,53	R\$ 4.076,18	
13	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, RECICLADO, MED. 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	Não	900	R\$	4,50	R\$ 4.047,10	
14	BLOCO PARA FLIP CHART, MEDIDA: 84CM X 88CM, GRAMATURA: 56G/M² - PACOTE COM 50 F	UNIDADE	Não	20	R\$	46,04	R\$ 920,89	
15	BORRACHA BRANCA MACIA, TIPO ESCOLAR	UNIDADE	Não	187	R\$	2,33	R\$ 435,24	
16	CADEADO TRADICIONAL DE LATÃO 25MM, COM DUAS CHAVES	UNIDADE	Não	35	R\$	14,08	R\$ 492,66	
17	CADEADO TRADICIONAL DE LATÃO 45MM, COM DUAS CHAVES	UNIDADE	Não	35	R\$	31,21	R\$ 1.092,21	
18	CADERNO ESPÍRAL PAUTADO, TAMANHO: 21CM X 28CM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UNIDADE	Não	200	R\$	11,47	R\$ 2.293,62	
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR DA TINTA AZUL, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA,	UNIDADE	Não	4224	R\$	1,85	R\$ 7.827,51	
20	CANETA HIDROGRÁFICA COR TINTA AZUL REF. COLOR 860	UNIDADE	Não	580	R\$	3,12	R\$ 1.811,20	
21	CANETA HIDROGRÁFICA COR TINTA PRETA REF. COLOR 850	UNIDADE	Não	580	R\$	3,12	R\$ 1.811,20	
22	CANETA HIDROGRÁFICA COR TINTA VERMELHA - REF CCLOR 850	UNIDADE	Não	558	R\$	3,12	R\$ 1.742,50	
23	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, PONTA CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, COR	UNIDADE	Não	208	R\$	2,91	R\$ 604,66	
24	CANETA MARCA TEXTO VERDE, PONTA CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, CORPO	UNIDADE	Não	108	R\$	2,91	R\$ 313,96	
25	CANETA MARCA TEXTO AZUL, PONTA CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, CORPO	UNIDADE	Não	108	R\$	2,91	R\$ 313,96	
26	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, PONTA CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, COR	UNIDADE	Não	108	R\$	2,91	R\$ 313,96	
27	CANETA MARCA TEXTO ROSA, PONTA CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, CORPO	UNIDADE	Não	31	R\$	2,95	R\$ 91,40	
28	CANETA PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, AZVERD/VERM, CORPO EM PLÁSTICO NA C	UNIDADE	Não	224	R\$	7,74	R\$ 1.733,47	

29	CANETA PERMANENTE PARA CD, COR AZUL	UNIDADE	Não	120	R\$	3,81	R\$	457,69
30	CANETA PERMANENTE PARA CD, COR PRETA	UNIDADE	Não	132	R\$	3,81	R\$	503,46
31	CANETA PERMANENTE PARA CD, COR VERMELHA	UNIDADE	Não	108	R\$	3,81	R\$	411,92
32	CAVALETE PARA FLIP-CHART EM MADEIRA COM QUADRO BRANCO - DIMENSÕES APROXIM	UNIDADE	Não	10	R\$	538,70	R\$	5.387,01
33	CLAVICULÁRIO COM CAPACIDADE PARA 80 CHAVES	UNIDADE	Não	15	R\$	124,24	R\$	1.863,66
34	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Não	200	R\$	4,37	R\$	873,94
35	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO PRECISÃO, TUBO DE 20G	UNIDADE	Não	130	R\$	30,40	R\$	3.952,00
36	COLA BASTÃO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 8G	UNIDADE	Não	167	R\$	3,43	R\$	572,93
37	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO DE 40G	UNIDADE	Não	100	R\$	2,43	R\$	242,93
38	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO DE 90G	UNIDADE	Não	100	R\$	3,92	R\$	391,75
39	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA - FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	Não	62	R\$	33,30	R\$	2.064,45
40	CORRETIVO EM FITA 4MM POR 5M	UNIDADE	Não	1212	R\$	18,42	R\$	22.322,43
41	CORRETIVO LÍQUIDO COM PÍNCEL PARA APLICAÇÃO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECA	UNIDADE	Não	150	R\$	3,02	R\$	452,91
42	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18, LIGAS AMARELAS, EMBALAGEM DE 1 KG	UNIDADE	Não	50	R\$	19,43	R\$	971,40
43	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18, LIGAS AMARELAS, EMBALAGEM DE 100G	UNIDADE	Não	100	R\$	2,35	R\$	234,96
44	ENVELOPE SNCO PLÁSTICO, TAMANHO A4, COM 4 FURROS, ESPESSURA: 0,12MM - PACOTE	PACOTE	Não	500	R\$	33,04	R\$	16.518,35
45	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPO, EM METAL CROMADO, MED. APROXIMADA: 14,5CM X	UNIDADE	Não	142	R\$	1,88	R\$	266,37
46	ESTILETE LARGO, CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DESLIZANTE COM TRAVA DE SEGURANÇ	UNIDADE	Não	520	R\$	9,31	R\$	4.841,20
47	ETIQUETA - LISO CORREDOIS - MODELO 6288, MED. 138,11 X 106,36MM	CAIXA	Não	175	R\$	27,78	R\$	4.861,07
48	ETIQUETA BRANCA INKJET/LASER, FORMATO CARTA, MED. 50,8MM X 101,6MM, REF. 6183 - C	CAIXA	Não	1000	R\$	78,49	R\$	78.492,06
49	ETIQUETA BRANCA INKJET/LASER, FORMATO CARTA, MED. 84,7MM X 101,6MM, REF. 6184 (6	CAIXA	Não	176	R\$	78,93	R\$	13.891,78
50	FITA DUPLA FACE FRA FORTE, 24MM X 2M	ROLO	Não	150	R\$	21,14	R\$	3.170,36
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) - TAMANHO: 12MM X 30M	ROLO	Não	2112	R\$	2,60	R\$	5.488,48
52	GRAMPEADOR COM CORPO EM METAL, CHAPA GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO, P/25 FOLH	UNIDADE	Não	323	R\$	23,77	R\$	7.676,64
53	GRAMPEADOR PROFISSIONAL COM CORPO EM METAL, P/ 100 FOLHAS, ALCANCE: 70MM - G	CAIXA	Não	40	R\$	60,75	R\$	2.430,09
54	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR, Nº 2616 - CAIXA, COM 5.000 UNIDADES	UNIDADE	Não	50	R\$	5,43	R\$	271,36
55	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO BRANCO PARA PASTA SUSPENSÃO - EMBALAGEM COM 50 UN	UNIDADE	Não	12	R\$	13,38	R\$	160,51
56	LACRE DE SEGURANÇA DE 165MM, COR AZUL, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE - PACOTE	PACOTE	Não	115	R\$	16,61	R\$	1.910,51
57	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, EM AÇO, TAMANHO: 18MM X 100MM - EMBALAGEM COM 10	PACOTE	Não	532	R\$	3,54	R\$	1.884,64
58	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, CORPO REDONDO - Nº 2	UNIDADE	Não	1076	R\$	0,78	R\$	838,20
59	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	Não	156	R\$	13,90	R\$	2.168,33
60	MOLHA DEDO EM ESPONJA	UNIDADE	Não	100	R\$	2,67	R\$	266,62

61	MOLHA DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO - POTE COM 12G	UNIDADE	Não	120	R\$	2,67	R\$	319,94
62	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO COM DIVISÓRIA PARA LÁPIS, CANETAS, CLIPS, LEME	UNIDADE	Não	62	R\$	15,83	R\$	981,41
63	PAPEL SULFITE A4 - 75G - AMARELO (PCT. C/ 500 FOLHAS)	RESMA	Não	124	R\$	36,14	R\$	4.481,10
64	PAPEL SULFITE A4 - 75G - AZUL (PCT. C/ 500 FOLHAS)	RESMA	Não	112	R\$	36,14	R\$	4.047,45
65	PAPEL SULFITE A4 - 75G - BRANCO (PCT. C/ 500 FOLHAS)	RESMA	Não	2012	R\$	35,26	R\$	70.934,85
66	PAPEL SULFITE A4 - 75G - RECICLADO (PCT. C/ 500 FOLHAS)	RESMA	Não	124	R\$	35,07	R\$	4.349,18
67	PAPEL SULFITE A4 - 75G - ROSA (PCT. C/ 500 FOLHAS)	RESMA	Não	124	R\$	36,14	R\$	4.481,10
68	PAPEL SULFITE A4 - 75G - VERDE (PCT. C/ 500 FOLHAS)	RESMA	Não	112	R\$	36,14	R\$	4.047,45
69	PASTA ABA ELÁSTICO 4CM EM PROLIPOILENO	UNIDADE	Não	310	R\$	5,09	R\$	1.576,93
70	PASTA ABA ELÁSTICO FINA EM PROLIPOILENO	UNIDADE	Não	310	R\$	2,95	R\$	915,31
71	PASTA CANALETADA PARA PAPEL A4, COR TRANSPARENTE	UNIDADE	Não	208	R\$	2,53	R\$	527,24
72	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS	UNIDADE	Não	320	R\$	2,82	R\$	902,11
73	PEN DRIVE 128 GB, PADRÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0	UNIDADE	Não	2001	R\$	145,78	R\$	291.711,33
74	PEN DRIVE 64 GB, PADRÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0	UNIDADE	Não	701	R\$	76,93	R\$	53.929,86
75	PEN DRIVE 32 GB, PADRÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0	UNIDADE	Não	1300	R\$	52,85	R\$	68.708,42
76	PEN DRIVE 16 GB, PADRÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0	UNIDADE	Não	2506	R\$	47,44	R\$	118.895,23
77	PERFURADOR DE PAPEL COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, RÉGUA MEDIDORA, 2 FUROS	UNIDADE	Não	40	R\$	19,95	R\$	797,98
78	PILHA ALCALINA PALITO AAA - CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTELA	Não	3060	R\$	19,34	R\$	59.177,06
79	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTELA	Não	3062	R\$	19,34	R\$	59.215,74
80	PINGEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA À BASE DE ALCÓOL, COR AZUL	UNIDADE	Não	220	R\$	3,95	R\$	868,00
81	PINGEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA À BASE DE ALCÓOL, COR PRETA	UNIDADE	Não	220	R\$	3,95	R\$	868,00
82	PINGEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA À BASE DE ALCÓOL, COR VERDE	UNIDADE	Não	220	R\$	3,95	R\$	868,00
83	PINGEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA À BASE DE ALCÓOL, COR VERMELHO	UNIDADE	Não	220	R\$	3,95	R\$	868,00
84	PINGEL MARCADOR QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COR AZUL	UNIDADE	Não	114	R\$	11,96	R\$	1.363,09
85	PINGEL MARCADOR QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COR PRETO	UNIDADE	Não	114	R\$	10,93	R\$	1.245,45
86	PINGEL MARCADOR QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COR VERMELHO	UNIDADE	Não	114	R\$	10,93	R\$	1.245,45
87	PINGEL MARCADOR QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COR VERDE	UNIDADE	Não	111	R\$	10,93	R\$	1.212,68
88	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W	UNIDADE	Não	51	R\$	24,09	R\$	1.228,51
89	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO OFÍCIO / A4 COM CANTOS ARREDONDADOS, PRENDEDOR	UNIDADE	Não	100	R\$	4,15	R\$	415,22
90	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, TAMANHO: 0,90M X 1,20M	UNIDADE	Não	40	R\$	268,37	R\$	10.734,73
91	QUADRO BRANCO, TAMANHO 2M X 1,2M	UNIDADE	Não	61	R\$	489,52	R\$	29.860,73
92	QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO, DISPLAY OFFICE A4	UNIDADE	Não	411	R\$	39,90	R\$	16.398,90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)	Spend Braupply	
					R\$	R\$
93	REGUA EM POLIESTIRENO, COM ESCALA DE 30CM	UNIDADE	Não	235	R\$	1,01 R\$ 236,35
94	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO (12 X 30)	UNIDADE	Não	86	R\$	16,15 R\$ 1.388,90
95	TESOURA MULTITUSO 17CM COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO EM FORMATO SIME	UNIDADE	Não	128	R\$	4,10 R\$ 516,94
96	TESOURA MULTITUSO 21CM COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO OU EMBORRACHA	UNIDADE	Não	105	R\$	5,66 R\$ 594,05
97	TINTA PARA CARIMBO PRETA, FRASCO DE 40ML., À BASE DE ÁGUA	UNIDADE	Não	170	R\$	4,04 R\$ 687,57
98	VISOR E ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	Não	20	R\$	8,30 R\$ 166,00
LIMPEZA E EPIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)	Spend Braupply	
99	ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM DE 5 LITROS, ANTISÉPTICO 70° INPM, DESTINADO À HIGIEN	GAJÃO	Não	40	R\$	41,62 R\$ 1.664,84
100	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 500 GRAMAS, COM VÁLVULA DOSADORA, ANTISÉPTICO 70°	UNIDADE	Não	330	R\$	6,27 R\$ 2.070,32
101	ÁLCOOL ETILICO 90 GRAUS	LITRO	Não	112	R\$	6,73 R\$ 753,22
102	DESINFETANTE - EMBALAGEM DE 5 LITROS	GAJÃO	Não	80	R\$	10,43 R\$ 626,06
103	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - EMBALAGEM DE 5 LITROS	GAJÃO	Não	40	R\$	15,33 R\$ 613,01
104	DISPENSER DE SABÃO LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO, FRAÇÃO NA PA	UNIDADE	Não	40	R\$	44,70 R\$ 1.788,03
105	DISPENSER PARA COPOS DE 180ML. / 200ML EM MATERIAL PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO QU	UNIDADE	Sim. Deverá ser compatível com o copo a ser fornecido.	44	R\$	35,57 R\$ 1.565,15
106	DISPENSER PARA COPOS DE 50ML EM MATERIAL PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO QUE LIBER	UNIDADE	Sim. Deverá ser compatível com o copo a ser fornecido.	44	R\$	30,49 R\$ 1.341,51
107	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM BOBINA	UNIDADE	Sim. Deverá ser compatível com o papel toalha em bobina a ser fornecido.	20	R\$	198,98 R\$ 3.979,61
108	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UNIDADE	Sim. Deverá ser compatível com o papel toalha interfolha a ser fornecido.	30	R\$	44,67 R\$ 1.340,05
109	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTITUSO, DUPLA FACE (LISA / CRESPA), DIMENSÕES APROXIMA	UNIDADE	Não	24	R\$	0,78 R\$ 18,71
110	INSETICIDA AEROSSOL - EMBALAGEM DE 285 A 380ML	FRASCO	Não	24	R\$	10,16 R\$ 243,81
111	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL, 12 A 15 LITROS	UNIDADE	Não	80	R\$	182,07 R\$ 14.565,26
112	LUSTRA MÓVEL, PERFUMES: LAVANDA/JASMIM - EMBALAGEM DE 200ML	FRASCO	Não	12	R\$	9,26 R\$ 111,13
113	LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TAMANH	CAIXA	Não	40	R\$	19,70 R\$ 788,14
114	LUIVA DE LIMPEZA LÁTEX, COR AMARELA VERDE OU AZUL, TAMANHO M, EMBALAGEM DE 1	UNIDADE	Não	100	R\$	3,36 R\$ 336,40
115	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	Não	100	R\$	14,75 R\$ 1.475,45
116	LIMPADOR MULTITUSO - EMBALAGEM DE 500ML	FRASCO	Não	60	R\$	8,31 R\$ 498,39
117	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, CREMOSO, PEROLIZADO, ATÓXICO, PERFUMADO, AC	GAJÃO	Não	80	R\$	18,06 R\$ 1.083,36
118	SAPÓLIO CREMOSO - EMBALAGEM DE 250 A 450ML	FRASCO	Não	200	R\$	4,18 R\$ 835,18
COPA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)	Spend Braupply	

119	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5 KG	PACOTE	Não	500	R\$	17,50	R\$	9.275,00
120	AÇÚCAR CRISTAL, SACHÊ DE 5 GRAMAS - CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	Não	500	R\$	33,26	R\$	16.631,41
121	ADOCANTE LÍQUIDO SACARINA COM BICO DOSADOR - FRASCO DE 100ML	FRASCO	Não	500	R\$	7,48	R\$	3.739,97
122	CAFÉ EM PÓ, À VÁCUO OU ALMOFADA - EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	Não	1940	R\$	20,60	R\$	37.895,21
123	COPO 180ML A 200ML RECLIVEL, BIODEGRADÁVEL E COMPOSTÁVEL, PRODUZIDO EM PA	PACOTE	Não	1000	R\$	6,80	R\$	6.798,76
124	COPO 200ML RECLIVEL E BIODEGRADÁVEL, COM ADITIVO DZW, CERTIFICADO PELA ABN	PACOTE	Não	1200	R\$	7,55	R\$	9.064,73
125	FILTRO DE PAPEL 103 PARA CAFÉ, COR BRANCO, FABRICADO EM FIBRAS CELULÓSICAS - C	CAIXA	Não	500	R\$	4,98	R\$	2.491,86
126	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACRO, FOLHA SIMPLES, MEDIDA APROXIMADA: 22CM X	PACOTE	Não	1000	R\$	1,89	R\$	1.889,03
127	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ, PALHETA DE 9,5CM A 11CM - PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	Não	1000	R\$	7,54	R\$	7.536,53
SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS								
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)			Spend Brsupply
128	TONER 580A PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET-CP2025	PEÇA	Não	2	R\$	970,00	R\$	1.940,00
129	TONER 531A CIANO PARA IMPRESSORA HP LASERJET-CP2025	PEÇA	Não	2	R\$	931,20	R\$	1.862,40
130	TONER 532A AMARELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET-CP2025	PEÇA	Não	2	R\$	961,21	R\$	1.922,42
131	TONER 533A MAGENTA PARA IMPRESSORA HP LASERJET-CP2025	PEÇA	Não	2	R\$	959,76	R\$	1.919,52
EQUIPAMENTOS								
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)			Spend Brsupply
132	APOIO DE PULSO EM GEL PARA TECLADO, COR PRETO	UNIDADE	Não	500	R\$	51,01	R\$	25.503,05
133	APRESENTADOR MULTIMÍDIA WIRELESS COM LASERPOINT, SEM FIO, ALCANCE MÍNIMO 15M	UNIDADE	Não	27	R\$	49,55	R\$	1.337,78
134	DESCANSO PARA PÉS AJUSTÁVEL ERGONÔMICO	UNIDADE	Não	100	R\$	75,62	R\$	7.562,01
135	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, CONEXÃO USB, COM SCROLL, COR PRETO	PEÇA	Não	1000	R\$	24,37	R\$	24.374,32
136	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR PRETO	UNIDADE	Não	1700	R\$	13,60	R\$	23.119,32
137	SUPORTE PARA MONITOR RETANGULAR COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE, COR PRETO, ALTURA M	UNIDADE	Não	500	R\$	89,19	R\$	44.592,88
138	SUPORTE PARA NOTEBOOK, FLEXÍVEL, COM ALTURA AJUSTÁVEL, ERGONÔMICO (EM CONF	UNIDADE	Não	2500	R\$	35,52	R\$	88.806,70
139	SUPORTE TETO/PAREDE GIRATÓRIO PARA TV	UNIDADE	Não	54	R\$	518,06	R\$	27.975,10
140	SUPORTE TETO/PAREDE PARA PROJETOR MULTIMÍDIA	UNIDADE	Não	37	R\$	245,88	R\$	9.097,51
141	TECLADO SEM FIO, CONEXÃO USB, NO PADRÃO ABNT2 PORTUGUÊS (BRASIL), 107 TECLAS,	PEÇA	Não	1000	R\$	233,56	R\$	233.560,45
142	WEBCAM COM MICROFONE P/ CONEXÃO EM MICROCOMPUTADORES (TMF), RESOLUÇÃO M	UNIDADE	Sim, Conforme a descrição do item.	100	R\$	293,53	R\$	29.352,94
MATERIAIS DE APOIO OPERACIONAL								
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	CONSUMO ESTIMADO			Spend Brsupply

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____ / _____ de 200_

CONTRATANTE

CONTRATADA

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)

1. Informações Cadastrais

- 1.1. Razão social:
1.2. Nome fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço:
1.5. CEP:
1.6. E-mail:
1.7. Website:
1.8. Telefone:
 1.8.1 Telefone 1:
 1.8.2 Telefone 2:
 1.8.3 Telefone Celular:
- 1.9. Porte da Empresa:
 Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
 Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
 Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
 Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.
- 1.10. Ramo principal de atividade da empresa:
 Comercial
 Industrial
 Prestação de Serviço
- 1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

- 2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?
 Sim Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
- 2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?
 Sim Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
- 2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?
 Sim Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
- 2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?
2018: _____ 2019: _____ 2020: _____

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2: Requer apresentação de evidência (s).

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim Não

Nota - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

- De 1 a 5 anos
 De 5 a 10 anos
 Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s).

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

Sim Não Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

Sim Não

4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

Sim Qual? _____ Não

4.12. A empresa possui ações/metast para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	%	Relacionamento
--------------	------	---	----------------

		Participação	Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou

			membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? ____ Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores
- Código de Ética e Normas de Conduta
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
- Programa de Compliance

5.26.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidencias:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidencias:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28.A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29.A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.30.O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

5.31.A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.32.A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.33.A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim Não

5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade
- Código de Ética/Norma de Conduta
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

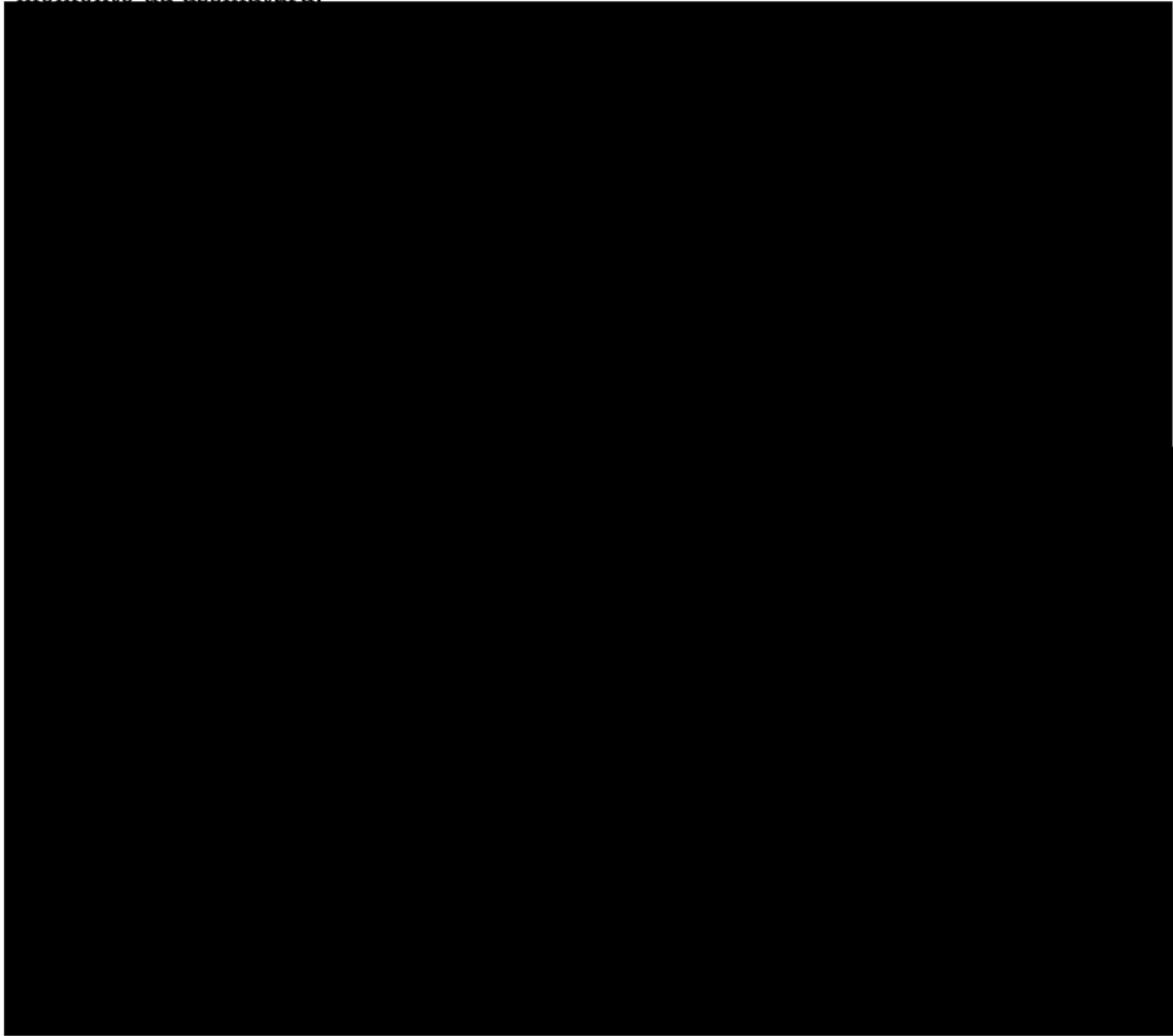
Assinatura:

Nome por extenso:

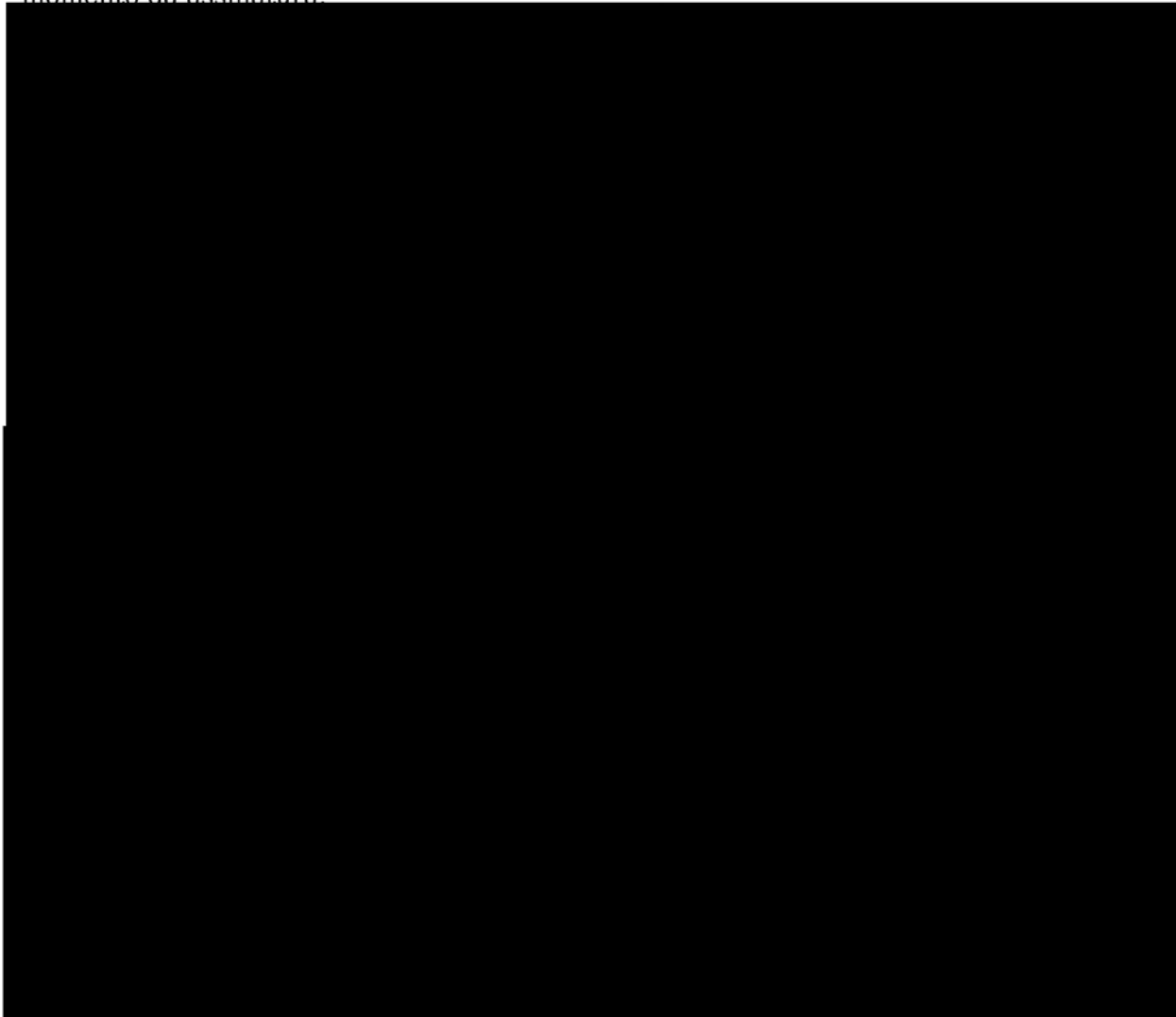
Cargo:

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Signatário **Cesar Leandro Folle** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Cesar Leandro Foll** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



CONTRATO DGCO Nº 00162-2023 pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas

- Cesar Leandro Folle
[REDACTED]
Assinou como parte e apresentou documento com foto
- RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO
[REDACTED]
Acusou recebimento
- Sérgio Gonzaga Wenceslau
[REDACTED]
Assinou como parte
- Isaac Nicholas Siqueira Viana
[REDACTED]
Assinou como parte
- RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO
[REDACTED]
Reconheceu

RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO

RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO

Eventos do documento

19 Apr 2023, 15:49:11

[REDACTED] criado por RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO

19 Apr 2023, 15:53:37

Assinaturas iniciadas por RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO

24 Apr 2023, 08:25:01

CESAR LEANDRO FOLLE Assinou como parte

24 Apr 2023, 08:29:32

RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO Acusou recebimento

24 Apr 2023, 11:21:46

SÉRGIO GONZAGA WENCESLAU **Assinou como parte** [REDACTED]

25 Apr 2023, 14:51:04

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

25 Apr 2023, 16:01:35

RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):296c990d0893a5300305417c16fa25e4f48eb0462c596c87c75fe232dc6fa7ab

(SHA512):fb0e2a5a479a6ebe711b834e982fed67daa1c53f64426156d3909e6dbefaa3918de9a9c3fa090dc43ca5266554a3acc2b626281ed30ff152f153ba0bb2a2212e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign